



Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de Lutas e Conquistas"
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
Sistema Único de Assistência Social - SUAS
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: suasjari@gmail.com
Av. Hipólito Cardoso da Silveira, nº 184 - CEP 98175-000 - Jari/RS - Fone/WhatsApp: (55) 933004303

SOLICITAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR

NOME: AMELIA MORAES DOS SANTOS

DATA DE NASCIMENTO: 25/02/1944

ENDEREÇO: RUA OLMIRO DINIZ DA SILVEIRA

CPF: 924.177.010-49 TELEFONE: (55) 981326382

PROFISSÃO: APOSENTADA

ESTADO CIVIL:

SOLTEIRO () CASADO/UNIÃO CONSENSUAL (), DIVORCIADO (), SEPARADO (X), VIÚVO ()

NOME DA(O) COMPANHEIRA(O):

FILHOS: SIM (X) NÃO ()

FILHOS MAIORES 09/ 00 FILHOS MENORES

RENDA FAMILIAR: RS 1.518,00

ESTÁ CADASTRADO NO SISTEMA DO CADASTRO ÚNICO: SIM (X) NÃO ()

RECEBE BOLSA FAMILIA: SIM () NÃO (X)

VALOR: RS BLOQUEADO ()

BENEFÍCIO SOLICITADO:

DONA AMELIA SOLICITA O AUXILIO DESTA SECRETARIA COM A CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA MORADIA, POIS DESDE O ANO DE 2020, APÓS UM TEMPORAL, A SUA MORADIA NÃO POSSUI MAIS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE. DESDE ENTÃO, A MESMA PASSOU A RESIDIR EM UMA MORADIA CEDIDA E POSTERIORMENTE ATÉ A PRESENTE DATA DE ALUGUEL. DEVIDO AS SUAS DESPESAS MENSAS A MESMA ALEGA NÃO DISPOR DE RECURSOS FINANCEIROS PRÓPRIOS PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA MORADIA, BEM COMO SEUS FILHOS POSSUEM PARTE DE SUAS RENDAS COMPROMETIDAS COM SEUS RESPECTIVOS GRUPOS FAMILIARES.

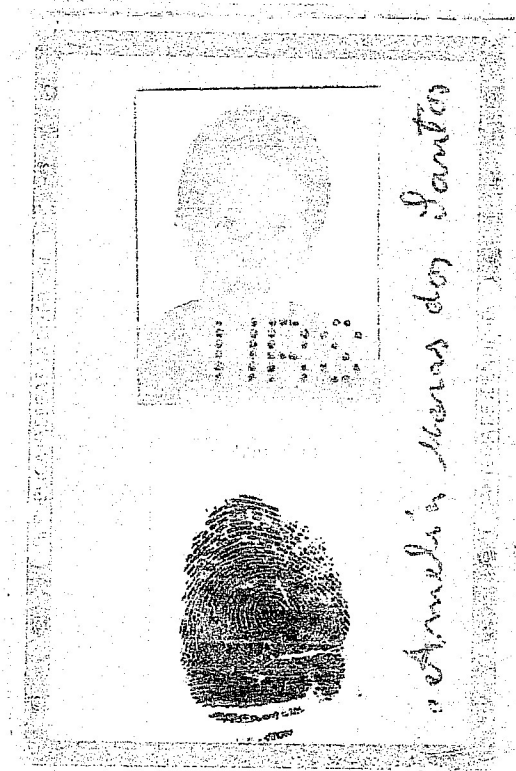
POR ESTE DOCUMENTO, APÓS OS TRAMITES LEGAIS PARA A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA FAZER A CONSTRUÇÃO, FICA AUTORIZADA A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI EM FAZER A REMOÇÃO DA ESTRUTURA EXISTENTE NO TERRENO.

JARI, 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Amelia Moraes dos Santos

ASSINATURA DO SOLICITANTE

[Assinatura]
SERVIDOR



CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: AMELIA MORAES DOS SANTOS

Nº de inscrição: 924177010-49

Data de Nascimento: 25/02/44

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Receita Federal

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura:
AMELIA MORAES DOS SANTOS

**S
E
R
P
R
O**

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 20/05/95

8059043904 17/12/1991
AMELIA MORAES DOS SANTOS

MANOEL JOAQUIM DE MORAES
HORIZONTALINA CARDOSO DE MORAES

TUPANCIRETA RS 25/02/1944
C CAS 743 TUPANCIRETA RS
LV B 6 FL 8/9 V
*****/**

1505/7

FOLHA RESUMO CADASTRO ÚNICO

I - INFORMAÇÕES RELATIVAS AO CADASTRO DA FAMÍLIA

1.01 Código familiar: 6455856376

1.10 Data da entrevista: 30/12/2025

RENDIA PER CAPITA DA FAMÍLIA: R\$1.518,00

II - ENDEREÇO DA FAMÍLIA

1.11 - Localidade: URBANO

1.12 - Tipo: RUA

1.13 - Título:

1.14 - Nome: OLMIRO DINIZ DA SILVEIRA

1.15 - Número: 68

1.16 - Complemento do Número:

1.17 - Complemento Adicional: CASA

1.18 - Cep: 98175000

1.20 - Referência para Localização: RESIDE PROXIMO A LUCIA LIMA

III - COMPONENTES DA FAMÍLIA

RESPONSÁVEL FAMILIAR

4.02 - Nome Completo: AMELIA MORAES DOS SANTOS

5.02 - CPF: 924.177.010-49

4.08 - Data de Nascimento: 25/02/1944

Local e Data

Amelia Moraes dos Santos
Assinatura do Responsável pela Unidade Familiar (RUF)

[Assinatura]
Assinatura do Entrevistador/Responsável pelo Cadastramento

Lucas Silveira Ribeiro
Secretário
SMDSH

BANRISUL 04/12/2025
AGENCIA: 1020 - PAR
CONTA: 39.020119.0-8
NOME: AMELIA MORAES DOS SANTOS
IDENTIFICACAO: 04202512041314923699

PARA SIMPLES CONFERENCIA

SALDO DISPONIVEL (A+B).....R\$ 219,68

POUPANCA INTEGRADA

(A) SALDO LIVRER\$ 0,00

(B) DEPOSITO BLOQ.....R\$ 0,00

SALDO INICIAL E MOVIMENTOS DO DIA

(B) TOTAL.....R\$ 219,68

LIMITE DA CONTA.....R\$ 500,00

LIMITE DA CONTA DISPONIVEL.R\$ 500,00

NUMERO DA POUPANCA INTEGRADA: 39.020119.9-4

ENCARGOS FINANCEIROS DO LIMITE DA CONTA

TAXA DE JUROS DO MES: 0,00% A.M.

TAXA DE JUROS AO ANO: 151,82% A.A.

CUSTO EFETIVO TOTAL: 173,65% A.A.

Para garantir que debitos agendados no ultimo dia util do mes ocorram efetivamente, o saldo devedor + Juros/IOF/IOF Adicional do periodo + debitos agendados, nao podem exceder o limite

CRED 1 MIN - VENCIMENTO CONTRATO 13/07/2026

LIMITER\$ 750,00

DISPONIVEL.....R\$ 527,62

TAXA JUROS EMPRESTIMO(+)..... 4,81% A.M.

75,72% A.A.

TAXA JUROS FINANC. COMPRAS(+) 4,99% A.M.

79,38% A.A.

TAXAS E DEMAIS CONDICAOES SUJEITAS A AVALIACAO NO MOMENTO DA CONTRATACAO

BANRISUL A PRAZO EM 04/12/2025

LIMITE.....R\$ 950,00

UTILIZADO.....R\$ 0,00

DISPONIVEL.....R\$ 950,00

VALORES DISPONIVEIS SUJEITOS A VARIACAO

CONSULTE SEUS LIMITES DE CREDITO ACESSANDO A OPCAO: EXTRATOS, EMPRESTIMOS/CREDITOS

TARIFA ECONOMICA BANRISUL

IEB INSS DIFERENCIADO PF TARIF. 23,00

BENEFICIOS ADICIONAIS - DESCONTO 0%

EXTRATO EMITIDO AS 08:30 DE 04/12/2025

SERVICO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE: 0800-646.1515

OUIDORIA: 0800-644.2200

BANRIFONE: 0XX51-3210.0122

em Capitais e Regioes Metropolitanas.

Demais Regioes: 0800-541.8855.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

Relação das Opções de BCI referente ao ano de 2005

Página: 1 / 1

Data: 30/12/2025

Usuário: Ubirai.Rocha

Imóvel:	122	Insc. Imobiliária:	1.019A.0277.1	Cep:	98175000
Contribuintes:	605		AMELIA MORAES DOS SANTOS	Bloco:	
Co-responsável:				Número:	50
Logradouro:	6 - Rua OLMIRO DINIZ DA SILVERIA			Apto.:	
Complemento:				Lado:	Ambos
Condomínio:				Seção:	0
Loteamento:				Lote:	
Bairro:	CENTRO			Quadra:	
Distrito:	SEDE			Matrícula:	

Campo Adicional	Valor
TIPO DO IMPOSTO	PREDIAL
ISENÇÃO	NORMAL
TOPOGRAFIA	ACLIVE
PEDOLOGIA	NORMAL
SITUAÇÃO DO TERRENO	UMA FRENTE
TIPO DA CONSTRUÇÃO	CASA
ESTRUTURA	SEM/ALVENARIA/TAIPA
COBERTURA	TELHA
PAREDES	ALVENARIA
INSTALAÇÃO SANITARIA	EXTERNA
INSTALAÇÃO ELETRICA	SIM
CONSTRUÇÃO	ALVENARIA
AVALIAÇÃO	POPULAR
ILUMINAÇÃO PUBLICA	SIM
LIMPEZA PUBLICA	NÃO
CONSERV. CALÇAMENTO	NÃO
COLETA DE LIXO	SIM
ÁREA DO TERRENO	2.573,4500
TESTADA	91,7000
PREÇO DO M2 DO TERRENO	5,2800
ÁREA DA CONSTRUÇÃO	31,5000
PERCENTUAL DA TABELA DE CALCULO	20,0000
ALÍQUOTA DO IMPOSTO	0,3500
VALOR VENAL DO TERRENO	24.322,1900
VALOR VENAL DO PREDIO	5.208,2100
VALOR VENAL TOTAL DO IMÓVEL	29.530,4000
VALOR VENAL ENGLOBADO	34.551,7800

Ubirai Moreira Rocha
Fiscal
Matrícula 021
Jari - RS



Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de Lutas e Conquistas"
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
Sistema Único de Assistência Social - SUAS
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: suasjari@gmail.com
Av. Hipólito Cardoso da Silveira, nº 184 - CEP 98175-000 - Jari/RS - Fone/WhatsApp: (55) 933004303

PARECER PSICOSSOCIAL

Identificação do Sujeito:

Nome: Amelia Moraes dos Santos, 82 anos de idade

Interesse: Habitação

A pessoa idosa relatou residir sozinha, em uma casa alugada, pagando a importância de R\$ 500,00 reais por mês. A sua renda mensal é um salário mínimo, providos da sua aposentadoria, a qual demonstra uma condição de vulnerabilidade econômica, devido ter muitas despesas peculiares com sua idade. Devido a renda mínima, a sua residência anterior apresentava risco de desabamento, colocando a integridade física da pessoa idosa em perigo.

Diante dessa situação, a habitação social, a fim de garantir condições dignas de moradia, segurança e estabilidade para o sujeito que enfrenta vulnerabilidade social, aliada à condição de moradia precária, reforça a importância de ações que promovam o direito à moradia adequada.

Desta forma, recomenda-se que a Senhora Amélia seja assegurada com uma moradia segura e adequada às suas necessidades.

Jari, 30 de dezembro de 2025.


Anelise Fertigallo Cargnelutti
Assistente Social - SMOSSH
CRESS 6289 - 10ª R



Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de Lutas e Conquistas"
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
Sistema Único de Assistência Social - SUAS
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: suasjari@gmail.com
Av. Hipólito Cardoso da Silveira, nº 184 - CEP 98175-000 - Jari/RS - Fone/WhatsApp: (55) 933004303

SOLICITAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR

NOME: CLEDSON VANDERLEI BROMBERGER CORREA

DATA DE NASCIMENTO: 03/12/1968

ENDEREÇO: LOCALIDADE DE PASSO DOS CARDOSO

CPF: 984.253.580-00

TELEFONE:

PROFISSÃO: APOSENTADO

ESTADO CIVIL:

SOLTEIRO () CASADO/UNIÃO CONSENSUAL (), DIVORCIADO (), SEPARADO (), VIÚVO (X)

NOME DA(O) COMPANHEIRA(O):

FILHOS: SIM () NÃO (X)

FILHOS MAIORES 00/00 FILHOS MENORES

RENDA FAMILIAR: R\$ 3.036,00

ESTÁ CADASTRADO NO SISTEMA DO CADASTRO ÚNICO: SIM (X) NÃO ()

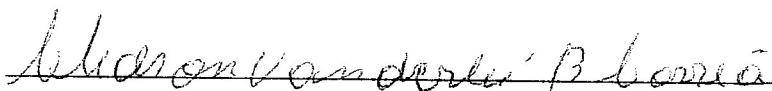
RECEBE BOLSA FAMÍLIA: SIM () NÃO (X)

VALOR: R\$ BLOQUEADO ()

BENEFÍCIO SOLICITADO:

SEU CLEDSON SOLICITA O AUXÍLIO DESTA SECRETARIA COM A CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA MORADIA, POIS SUA MORADIA ONDE RESIDIA COM SUA ENTÃO ESPOSA ZENITA TEREZINHA MORAES DOS SANTOS, FALECIDA EM 15/09/2025, ENCONTRA-SE SEM CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE. APÓS O FALECIMENTO DE SUA ESPOSA, PASSOU A RESIDIR COM SEU IRMÃO JOÃO PEDRO BROMBERGER CORREA NA MESMA LOCALIDADE. O REFERIDO GRUPO FAMILIAR, ANTES DO FALECIMENTO DE SUA COMPANHEIRA, FOI AUXILIADO POR ESTA SECRETARIA COM CESTA ALIMENTAÇÃO, LONAS E MATERIAIS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL PARA AMENIZAR OS PROBLEMAS ENFRENTADAS PELO CASAL REFERENTE A SUA RESIDÊNCIA. RECENTEMENTE (NOVEMBRO/2025) PASSOU A RECEBER UMA PENSÃO POR MORTE DEVIDO O FALECIMENTO DE SUA COMPANHEIRA, BEM COMO DE AGOSTO/2025 A MAIO/2026 SE ENCONTRARÁ RECEBENDO UM AUXÍLIO DOENÇA TEMPORÁRIO, DEVIDO A UM PROBLEMA DE SAÚDE EM SUAS MÃOS.

JARI, 31 DE DEZEMBRO DE 2025.



ASSINATURA DO SOLICITANTE


CEBUTROB

REPÚBLICA DE GUATEMALA

MINISTERIO DE LA DEFENSA

SECRETARÍA DE DEFENSA

SECRETARÍA DE DEFENSA

SECRETARÍA DE DEFENSA

CLEDSON VANDERLEI BROMBERGER CORREA

MARCEL ILDEFONSO MOREIRA CORREA

ANTÔNIA GERSE BROMBERGER CORREA

03/12/1969 SEP

JARI RS

Cledson Vanderlei Bromberger Correa

984.253.580-00

5142103597

12/05/2021

C NASC JARI RS

MATRÍCULA: 097618 01 55 1969 1 08013 087 0005103 36

152391

1 VIA

FOLHA RESUMO CADASTRO ÚNICO

I - INFORMAÇÕES RELATIVAS AO CADASTRO DA FAMÍLIA

1.01 Código familiar: 7667456941 1.10 Data da entrevista: 31/12/2025

RENDIA PER CAPITA DA FAMÍLIA: R\$3.036,00

II - ENDEREÇO DA FAMÍLIA

1.11 - Localidade: RURAL

1.12 - Tipo: ESTRADA

1.13 - Título:

1.14 - Nome: PASSO DOS CARDOSO

1.15 - Número:

1.16 - Complemento do Número: SN

1.17 - Complemento Adicional: CASA

1.18 - Cep: 98175000

1.20 - Referência para Localização: RESIDE PROXIMO AO JOAO PEDRO

III - COMPONENTES DA FAMÍLIA

RESPONSÁVEL FAMILIAR

4.02 - Nome Completo: CLEDSON VANDERLEI BROMBERGER CORREA

5.02 - CPF: 984.253.580-00

4.08 - Data de Nascimento: 03/12/1968

Local e Data

Cledson Vanderlei B. Correa

Assinatura do Responsável pela Unidade Familiar (RUF)

Assinatura do Entrevistador/Responsável pelo Cadastramento

Lucas Silveira Ribeiro
Secretário
SMDSH

CONTRATO PARTICULAR DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA

Entre: JOÃO PEDRO BROMBERGER CORRÊA, brasileiro, solteiro, Registro Geral CPF n.º 984.303.940-87, residente e domiciliado na localidade de Passo dos Cardoso, Interior de Jari RS, doravante denominada **PROMITENTE VENDEDOR**, e, CLEDSON VANDERLEI BROMBERGER CORRÊA, brasileiro, agricultor, solteiro, Registro Geral CPF n.º 984.253.580-00, residente e domiciliado no Passo dos Cardoso, Interior de Jari RS, doravante denominado **PROMITENTE COMPRADOR**. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato de compra e venda, ficando desde já aceito pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO DA PROMESSA DE COMPRA E VENDA

O **PROMITENTE VENDEDOR** se declara legítimo possuidor, e compromete-se por meio deste contrato, a vender o seguinte bem imóvel: 1(um) ha, da área de 10,8 ha de terras, situado na localidade de Passo dos Cardoso, sn, Interior de Jari RS, conforme matrícula 12.103 , R4, do Registro de Imóveis de Tupancireta RS.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO

O valor da presente negociação, ajustado livremente entre as partes, é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que será pago da seguinte forma: R\$ 10.000,00 à vista, declarando o **PROMITENTE VENDEDOR** que, este valor já foi recebido em espécie, parceladamente, estando plenamente quitado.

CLÁUSULA 3ª - DA POSSE PRECÁRIA

O **PROMITENTE COMPRADOR** fica autorizado a utilizar o bem após a assinatura deste contrato. Parágrafo único. No exercício da posse precária, o **PROMITENTE COMPRADOR** poderá fazer do bem o uso que lhe convier.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE VENDEDOR

Sem prejuízo de outras disposições deste contrato, constituem obrigações da **PROMITENTE VENDEDOR**:

entregar ao **PROMITENTE COMPRADOR** o bem imóvel livre de qualquer débito;
realizar as diligências e prestar assistência necessária ao **PROMITENTE COMPRADOR** para efetuar a transferência do bem;
informar o **PROMITENTE COMPRADOR** sobre fatos, ações, protestos, execuções ou quaisquer medidas administrativas, judiciais ou extrajudiciais que afetem o bem imóvel objeto da presente negociação.

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE COMPRADOR

Sem prejuízo de outras disposições deste contrato, constituem obrigações do **PROMITENTE COMPRADOR**:

realizar o pagamento deste imóvel.
fornecer todos os documentos necessários para o registro do instrumento particular ou público de compra e venda.

CLÁUSULA 6ª - DAS DESPESAS FUTURAS

O **PROMITENTE COMPRADOR** obriga-se com o pagamento, a partir da assinatura deste presente instrumento, de todas as taxas, contribuições de melhoria ou quaisquer outros tributos que incidam, ou que venham a incidir, sobre o objeto do presente instrumento, ainda que tais lançamentos sejam feitos em nome da **PROMITENTE VENDEDOR** ou de terceiros.

Parágrafo único. O **PROMITENTE COMPRADOR** não é responsabilizado por qualquer débito incidente ao bem existente antes da assinatura deste presente instrumento.

CLÁUSULA 7ª - DA TOLERÂNCIA

Qualquer condescendência entre as partes quanto ao cumprimento de qualquer cláusula do presente contrato, constituirá mera tolerância e não importará em alteração ou modificação das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA 8ª - DO FORO

Fica desde já eleito o foro da comarca de Tupanciretã RS, para serem resolvidas eventuais pendências decorrentes deste contrato.

Por estarem assim certos e ajustados, firmam os signatários este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e para único fim de Direito.

Jari, 07 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente

JOAO PEDRO BROMBERGER CORREA

Data: 03/11/2025 09:32:39-0300

Verifique em: <https://validar.iti.gov.br>



JOÃO PEDRO BROMBERGER CORRÊA
PROMITENTE VENDEDOR

Documento assinado digitalmente

CLEDSON VANDERLEI BROMBERGER CORREA

Data: 03/11/2025 10:27:22-0300

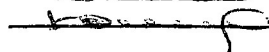
Verifique em: <https://validar.iti.gov.br>



CLEDSON VANDERLEI BROMBERGER CORRÊA
PROMITENTE COMPRADOR

RECEBIDO

3/11/25



Lucas Silveira Ribeiro
Secretário
SMDSH



Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de Lutas e Conquistas"
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
Sistema Único de Assistência Social - SUAS
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: suasjari@gmail.com
Av. Hipólito Cardoso da Silveira, nº 184 - CEP 98175-000 - Jari/RS - Fone/WhatsApp: (55) 933004303

PARECER PSICOSSOCIAL

Identificação do Sujeito:

Nome: Cledson Vanderlei Bromberger Correa, 57 anos de idade

Interesse: Habitação

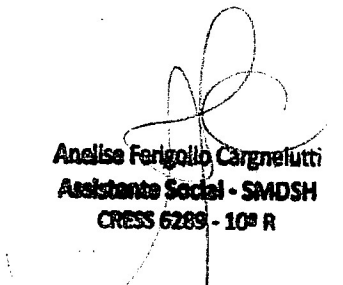
O senhor Cledson, relata na solicitação a sua necessidade de uma habitação, pois enfrenta problemas de saúde, com despesas em medicamentos, chegando ao valor de R\$ 500,00 reais mês. Este está recebendo uma pensão, no valor de um salário mínimo e mais um auxílio doença temporário, o qual encerra-se no mês de maio do ano 2026.

Senhor Cledson residia em uma habitação precária, além de ser em uma encosta de rio, ficando exposto ao perigo, o qual já teve que abandonar a sua casa devido as enchentes. Perante isto, seu irmão cedeu uma área para ele, registrada em cartório e o acolheu, provisoriamente, em sua casa.

Diante dessa situação, fica evidente a necessidade de uma habitação social, a fim de garantir condições dignas de moradia, segurança e estabilidade. A vulnerabilidade social, aliada à condição de moradia precária, reforça a importância de ações que promovam o direito à moradia.

Desta forma, recomenda-se que seja assegurado com uma moradia segura e adequada às suas necessidades.

Jari, 31 de dezembro de 2025.


Anelise Forgnolo Cargnelutti
Assistente Social - SMDSH
CRESS 6289 - 10ª R



COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC

Lei de Criação nº 2.264/2017

Lei Atualizada nº 2.800/2023

PARECER TÉCNICO 01-2026

ASSUNTO: Avaliação das condições de habitabilidade e segurança estrutural.

INTERESSADO: Coordenadoria Municipal De Proteção e Defesa Civil – COMPDEC

RESIDÊNCIA 01: Rua Oimiro Diniz da Silveira, nº 50, Bairro Centro, Jari/RS

RESIDÊNCIA 02: Passo dos Cardosos, interior, Jari/RS

DATA DA VISTORIA: 07/01/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente parecer refere-se à análise técnica de 02 (duas) unidades habitacionais situadas no endereço supracitado, com o objetivo de verificar a integridade estrutural e as condições de salubridade das edificações.

2. DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO DA RESIDÊNCIA 01

Durante a diligência, foram observadas as seguintes patologias e condições críticas:

- Cobertura: Cobertura de fibrocimento parcialmente desabado.
- Instalações Elétricas: Fiação exposta, gambiarras e falta de aterramento, apresentando risco iminente de curto-circuito e incêndio.
- Hidrossanitário: Esgotamento sanitário em condições precárias.
- Esquadrias: Esquadrias com vidros quebrados e em péssimas condições de conservação



Figura 1-Residência 01



COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC

Lei de Criação nº 2.264/2017

Lei Atualizada nº 2.800/2023



Figura 2-Residência 01

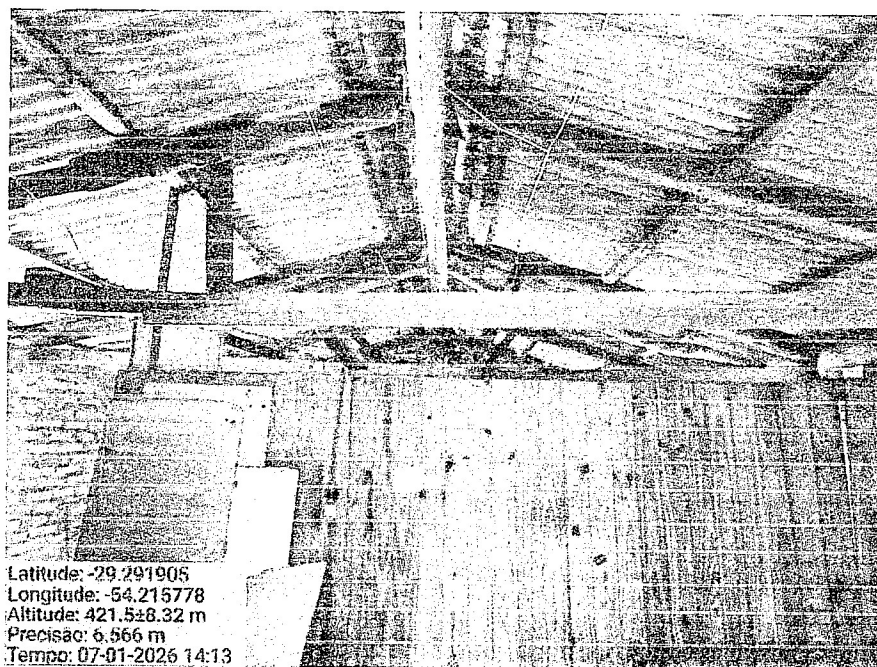


Figura 3-Residência 01



COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC

Lei de Criação nº 2.264/2017

Lei Atualizada nº 2.800/2023

3. DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO DA RESIDÊNCIA 02

Durante a diligência, foram observadas as seguintes patologias e condições críticas:

- **Cobertura:** A cobertura encontra-se totalmente deteriorada e estruturalmente instável.
- **Instalações Elétricas:** Fiação exposta, gambiarras e falta de aterramento, apresentando risco iminente de curto-circuito e incêndio.
- **Hidrossanitário:** Esgotamento sanitário e hidráulico inexistente.



Figura 4-Residência 02



Figura 5-Residência 02



COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC

Lei de Criação nº 2.264/2017

Lei Atualizada nº 2.800/2023

4. ANÁLISE DE RISCO

As edificações apresentam um grau de risco crítico. A permanência dos moradores no local configura perigo à integridade física, uma vez que as patologias encontradas são evolutivas. A precariedade das instalações e a fragilidade estrutural tornam os imóveis insalubres e inseguros para a habitação humana.

5. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

Diante do exposto, conclui-se que as casas não possuem condições mínimas de habitabilidade, além de não possuírem condições de receber reformas, devido a condição crítica que se encontram. Na situação atual as residências apresentam risco de desabamento, choque elétrico, além de não possuírem as condições mínimas de saneamento básico.

Além disso, conforme parecer psicossocial emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, na situação de moradia atual, os moradores encontram-se em situação de vulnerabilidade social e não possuem recursos financeiros para sanar a situação.

Dessa forma, conclui-se que os moradores se encontram em grave risco e que a defesa civil municipal junto às demais instituições do município, devem tomar as atitudes cabíveis a fim de sanar a situação e oferecer uma situação de moradia segura e digna.

09 de janeiro de 2026.

Anderson Kopioleski
Engenheiro Civil
CREA/RS 261756

Anderson Kopioleski
Engenheiro Civil – CREA RS 261756
Setor Técnico